**Processo nº:** 1700-6975/2015

**Interessado**: José Antônio Tavares de Menezes

**Assunto**: Sol. Pagamento de Férias não gozadas

**1 – DOS FATOS**

Tratam-se os autos de solicitação de pagamento de indenização de férias não gozadas, interposta pelo servidor **José Antônio Tavares de Menezes**, em conformidade com solicitado às (fls.02).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pelo servidor em tela, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada às fls.42/43, **retificando os cálculos** anteriores constantes as (fls. 26, 28/29 e 39).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 2013/2014 e o proporcional de 9/12 (nove doze avos) de 2014/2015, conforme despacho e planilha da **SEPLAG** (fls. 42/43).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, o servidor interessado faz jus ao recebimento de **R$ 2.999,76** (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não Identificou-se dotação orçamentária atualizada, em razão disso sugerimos o envio dos autos para o Órgão de Origem para atualização da mesma.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento de **R$ 2.999,76** (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) a **José Antônio Tavares de Menezes**, referente à pagamento de indenização de férias não gozadas, no período de 2013/2014 e o proporcional de 9/12 (nove doze avos) de 2014/2015.

Diante da necessidade, sugerimos o envio dos autos a SEPLAG para anexar aos autos dotação orçamentária atualizada para realização do pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió, 18 de maio de 2017.

Luiz Honorato de Castro Júnior

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 121-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**

**Processo nº:** 1800-9243/2010

**Interessado**: Maria Jerusa Palmeira da Silva

**Assunto**: Progressão por nova habilitação

**À SEDUC,**

Vão os autos para informação da dotação orçamentária. Após encaminhar a **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls.32/33 do presente processo.

Maceió – AL, 16 de dezembro de 2016.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado